



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2113/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal de Mandaguçu e outras unidades administrativas municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano situado na cidade de Mandaguçu, destinado à instalação da sede do Poder Legislativo Municipal e unidades administrativas do Município.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior deverá obedecer, no que couber, ao competente processo licitatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedida de avaliação prévia.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento do valor da compra advirão de dotações próprias previstas no orçamento do Município, e de recursos financeiros obtidos por eventual alienação de bens dominicais do Município.

Art. 4º Para a execução da presente lei, em sendo necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de decreto, as devidas adequações dentro das leis orçamentárias do Município e rever os instrumentos de programação financeira, assim como, em sendo necessário, abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 5º O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública e observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.038/18, de 17 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 10 de dezembro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
.....	Edição
de 11	3137
de 12	19
Secretário	

